



PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Aviso n.º 19322/2009

Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias a contar do 2.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimentos concursais com vista ao recrutamento para os seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau, previstos no artigo 1.º da Portaria n.º 565/2007,

de 30 de Abril, no Despacho n.º 16 986/2007, de 11 de Junho de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2007 e, ainda, no Despacho n.º 23 114/2007, de 17 de Setembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 8 de Outubro de 2007:

— Chefe de Divisão de Investimento, Serviços e Novos Temas do Comércio Internacional;

— Chefe de Divisão de Regulamentação e Acompanhamento Sectorial do Comércio;

— Chefe de Divisão de Licenciamento dos Estabelecimentos e Conjuntos Comerciais.

7 de Outubro de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

202475411



PARTE J2

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 19323/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em consideração o teor do Despacho do Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte de 17 de Setembro de 2009, torna-se pública a seguinte alteração do posicionamento remuneratório com efeitos a 1 de Janeiro de 2009:

Nome	Carreira	Categoria	Avaliação 2008	Nova posição remuneratória
José Mateus Barros Tavares	Técnico superior . . .	Técnico superior . . .	Excelente — 5	4.ª

Conselho Coordenador de Avaliação da CCCR-N

Parecer

O Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, nomeado pelo despacho do Senhor Presidente de 17 de Junho de 2008, apreciou, a intenção apresentada pelo Senhor Presidente de proceder à alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária excepção, prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do técnico superior José Mateus Barros Tavares com o seguinte fundamento:

O trabalho desempenhado pelo Sr. Dr. José Mateus Barros Tavares na implementação das soluções SIGON.2 (1.ª e 2.ª GERAÇÃO), com eficaz migração de dados de uma para a outra e com a criação das competências necessárias para a sua utilização pelos Secretariados Técnicos, é uma evidente boa prática no âmbito dos Sistemas de Informação para gestão de Programas Operacionais do QREN e mesmo no âmbito de Quadros comunitários anteriores. Esta boa prática expressa-se quer nos tempos de implementação da solução, quer no facto de não ter sido necessário recorrer à submissão de candidaturas em papel, quer ainda na abrangência de todas as etapas de tramitação de candidaturas. Esta actuação foi complementada com a implementação de soluções informáticas para a Contabilidade e RH, áreas em que a CCCR-N necessitava, e há muito tentava, actualizar os seus sistemas de informação de uma forma integrada.

O Dr. José Mateus Barros Tavares mantém a sua situação remuneratória desajustada com a evolução de facto na carreira que tem protagonizado. A alteração profunda no ano de 2008 das funções desempenhadas, assumindo

funções com um elevado grau de responsabilidade face à criticidade e potenciais utilizadores dos Sistemas de Informação pelos quais é responsável, efectuada com extraordinário empenho e dedicação.

Considerando que:

O n.º 1 do mencionado artigo 48.º da LCVR confere ao Senhor Presidente, enquanto dirigente máximo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, a faculdade de proceder à alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária excepção;

O técnico superior José Mateus Barros Tavares obteve na avaliação do desempenho relativa ao ano de 2008 a menção máxima;

O Conselho Coordenador de Avaliação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da LCVR, dá o seu parecer favorável à alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestionária excepção, prevista igualmente no acima citado n.º 1 do artigo 48.º, do técnico superior José Mateus Barros Tavares.

18 de Setembro de 2009. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

202468276

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Deliberação n.º 2970/2009

Alteração excepcional de posição remuneratória da Coordenadora Técnica Celestina Piedade Silva Cruz, para a posição 2.ª nível remun-